



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 202400058001511**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2024 - CPAS-GPCOM / GAD**

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de empilhadeiras elétricas, a fim de atender as necessidades da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, conforme condições e especificações constantes no **item 3** deste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A OVG administra dois galpões locados para armazenamento e gestão dos diversos benefícios que são adquiridos ou recebidos por meio de doações, nos quais, posteriormente, são repassados as pessoas em situação de vulnerabilidade e entidades sociais de todo o Estado, no qual destacamos os leites especiais, cadeiras de rodas e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores, fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), malhas compressivas, cestas básicas e enxovais de bebê. Para o aproveitamento mais eficiente dos espaços disponíveis, o sistema de armazenagem mais utilizado nos almoxarifados é o vertical, método que segue a tendência atual utilizada pelas indústrias.

2.2. Desse modo, cotidianamente são necessárias as atividades de carregamento, movimentação, transporte e acondicionamento de cargas paletizadas e outros materiais que demandam a utilização de empilhadeiras, ressaltando que nos galpões não possuímos os equipamentos para atendimento desta finalidade. Portanto, faz-se necessário a presente contratação para melhor equipar os galpões administrados pela OVG com maquinários adequados à execução dos mais variados serviços operacionais nas entregas realizadas, bem como auxiliar no acondicionamento e armazenamento dos bens afetos ao seu controle.

2.3. Além disso, numa análise de mercado, considerando-se o binômio custo x benefício, a locação do equipamento se mostra mais vantajosa quando comparada à aquisição do maquinário. A propriedade de uma empilhadeira implica em custos ocultos associados, o que expõe o proprietário, no caso, a OVG, a um encargo administrativo caro (gerenciamento de contratos de manutenção preventiva e corretiva; necessidade de aguardar reposição de peças para conserto da máquina, o que implica, necessariamente, na paralisação da sua operação e, em última instância, atendimento das demandas citadas), além de despesas de manutenção crescentes. Na locação, o custo das manutenções preventivas e corretivas já estão inclusos no valor do aluguel, bem como a obrigação de substituição de maquinário avariado sem necessidade de paralisação da operação. Assim, visando proporcionar a máxima segurança no ambiente de trabalho, particularmente em atividades que exigem do funcionário o acondicionamento ou retirada de itens em patamares acima de 2 metros de altura, a necessidade contínua de elevação e movimentação de cargas de forma segura e coordenada e a realização de inventários nos espaços dos almoxarifados, é que se optou pela locação das Empilhadeiras Elétricas, para a efetiva realização da rotina de atendimento, guarda e expedição de materiais que dão suporte ao desenvolvimento das atividades fim da OVG.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. As empilhadeiras deverão seguir as especificações técnicas mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p><b>Serviço de locação de empilhadeira elétrica patolada tracionada e operador embarcado em pé, com:</b></p> <p>a) No máximo, 02 anos de fabricação, no momento da entrega;</p> <p>b) No máximo, 1.000 horas de uso, também no momento da entrega;</p> <p>c) Capacidade de carga acima de 2.000 KG;</p> <p>d) Altura de elevação de carga mínima de 5,60 m;</p> <p>e) Bateria de Lítio;</p> <p>f) Controle de velocidade eletrônico, operação leve e precisa, permitindo executar manobras em espaços mais reduzidos;</p> <p>g) Velocidade de Deslocamento aproximado Sem Carga: 7,0 mm/s;</p> <p>h) Velocidade de Elevação aproximado com Carga: 500/550 mm/s;</p> <p>i) Velocidade de Descida aproximado com Carga: 450/500 mm/s;</p> <p>Equipada com:</p> <p>j) 01 bateria;</p> <p>k) 01 carregador;</p> <p>(ambos alimentados por rede elétrica 380V)</p> <p>l) Incluso manutenções preventivas e corretivas.</p>	UN.	02

3.1.1. Quando o objeto atingir 100% de carga elétrica, o carregamento do equipamento deverá ser suspenso automaticamente.

3.1.2. O ano de fabricação dos equipamentos não poderá ser inferior a 2022 e deve possuir no máximo 1.000 (hum mil) horas de uso.

#### 3.2. Das Manutenções Preventivas e Corretivas e Assistência Técnica:

3.2.1. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos de acordo com o manual técnico do fabricante, incluindo revisões programadas por tempo, substituição dos "pneus" e rodas ou de quaisquer outras peças/componentes do equipamento, que por motivos de desgastes referentes ao uso venha recorrer, sem ônus adicionais para a contratante.

3.2.2. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, e as corretivas serão realizadas de acordo com a demanda, por chamado da Coordenação de Almojarifado e Estoque - CAE da OVG.

3.2.3. Deverá ser realizada manutenção preventiva conforme orientação do fabricante, consistindo em inspeção de todos os equipamentos e baterias, procedendo-se às correções e às regulagens técnicas necessárias, além da limpeza e lubrificação dos componentes, utilizando-se material correspondente para tais atividades (estopa, óleo, flanela, entre outros), sem qualquer ônus adicional para a OVG, com objetivo de prevenir mal funcionamento, deterioração dos componentes e demais eventos que possam culminar em inatividade do equipamento.

3.2.4. Os pneus e rodas dos equipamentos, ou quaisquer outras peças que por motivos de desgastes referentes ao uso venha ocorrer, deverão ser substituídos sem que haja ônus adicional para a contratante.

3.2.5. A troca dos pneus ou rodas dos equipamentos devem ocorrer nas visitas de manutenção preventiva ou ao atingir o seu desgaste máximo dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante do equipamento ou pneu.

3.2.6. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos equipamentos sinistrados ou em pane, serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.2.7. A contratada deverá dispor de ferramental adequado aos equipamentos, observando as recomendações dos fabricantes.

3.2.8. As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas pela contratada em dias e horários determinados pela OVG, ressaltando que os técnicos encarregados pelo atendimento deverão estar previamente cadastrados e autorizados formalmente pelo gestor/fiscal do contrato para acesso ao local, excepcionalmente, poderá ser indicado outro dia e horário em função dos serviços desenvolvidos no Almojarifado local.

3.2.9. A contratada, caso constate durante manutenções preventivas a existência de qualquer defeito/falha no equipamento/instalações, deverá comunicar ao gestor/fiscal do contrato imediatamente e ainda no local, bem como formalizar por escrito por meio eletrônico ou documento encaminhado à gestão do contrato, e providenciar imediatamente o seu conserto.

3.2.10. Nas manutenções corretivas, a OVG solicitará o atendimento à contratada por meio de comunicação eletrônica e telefônica, devendo a contratada atender à solicitação da chamada no prazo máximo de 4 (quatro) horas, ou, alternativamente, em outro dia/horário determinado pela OVG, para realizar a inspeção dos equipamentos defeituosos e proceder imediatamente ao conserto/substituição. Em razão das operações do Almojarifado local e das rotinas preestabelecidas, será determinado dia e horário para atendimento da demanda.

3.2.11. A contratada deverá providenciar, por sua responsabilidade, a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela OVG, quando da execução dos serviços.

3.2.12. Todas as despesas para a execução dos serviços, inclusive deslocamentos de técnicos para conserto dos equipamentos por não haver condições de reparo na região, além de substituição dos equipamentos e demais serviços para cumprimento das cláusulas contratuais, correrão às expensas da contratada;

3.2.13. A contratada deverá informar e encaminhar por escrito ao gestor do contrato as recomendações de operacionalização dos equipamentos objeto deste contrato.

### 3.3. **Da Substituição do Equipamento:**

3.3.1. A contratada deverá informar e encaminhar por escrito ao gestor do contrato as recomendações de operacionalização dos equipamentos objeto deste contrato.

3.3.2. Caso a empilhadeira elétrica apresente falha que resulte na indisponibilidade do equipamento ou avaria que impossibilite a continuidade do serviço, fica a contratada obrigada a providenciar a substituição da empilhadeira no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, prorrogáveis a critério da OVG;

3.3.3. Tratando-se de falha de equipamento e/ou componente que resulte na indisponibilidade de empilhadeira elétrica, fica a contratada obrigada a substituir o bem locado por equipamento em perfeitas condições de funcionamento e com as mesmas características ou padrão superior da substituída, no prazo citado no subitem 3.3.2.

3.3.4. A contratada poderá solicitar formalmente prorrogação do prazo para providências quanto à substituição dos equipamentos defeituosos, cabendo a contratante analisar a demanda e decidir se será concedida.

3.3.5. Equipamento substituto provisório é entendido como aquele que estará à disposição da OVG temporariamente, durante os períodos em que o equipamento locado estiver em manutenção (preventiva ou corretiva) ou quando for constatada defeito insanável em equipamento, que deverá ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com o equipamento locado, estando sujeito à análise e aprovação prévia da OVG.

3.3.6. A contratada deverá fazer a substituição do equipamento por outro nas mesmas características, em caráter permanente, quando houver as seguintes situações:

- a) Sempre que o equipamento atingir 06 (seis) anos de fabricação;
- b) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e revisões;
- c) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção corretiva do equipamento.

3.3.7. Em caso de necessidade de substituição do equipamento por motivos de manutenção ou pane, de modo que não seja possível o conserto do equipamento no local, a remoção do equipamento locado, assim como o custo com reboque, ficarão sob responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante.

3.3.8. A troca dos pneus ou rodas do equipamento devem ocorrer nas visitas de manutenção preventiva ou ao atingir o seu desgaste máximo, dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante do equipamento ou do pneu.

3.3.9. Caso ainda não ache resolução do defeito em questão, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição definitiva do equipamento defeituoso por equipamento de sua propriedade com as mesmas características da especificação original ou configuração superior.

3.3.9.1. O equipamento substituto, em comum acordo, poderá ser alocado em definitivo no Almoxarifado local da OVG.

3.3.10. Decorrido o prazo para substituição, bem como para as manutenções corretivas e preventivas sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 13 do presente Termo de Referência.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

- 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
- 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.7. **DA VISITA TÉCNICA:**

- 4.7.1. A visita técnica ao local da execução do serviço será opcional e não constituirá condição básica obrigatória para apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações do local.
- 4.7.2. Caso a empresa opte em fazer a visita técnica, poderá, dentro do prazo estipulado para apresentação de propostas realizar a visita, com data e horário a ser marcado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a Gerência Administrativa, no *e-mail*: gerencia.administrativa@ovg.org.br ou no *e-mail*: estoque@ovg.org.br, onde a mesma receberá o Termo de Vistoria fornecido pela OVG.
- 4.7.3. A empresa interessada deverá verificar os dados fornecidos e executar os levantamentos julgados necessários por ocasião de participação na visita técnica. Qualquer dúvida posterior à realização da visita técnica ou decorrente da interpretação e conteúdo deste Termo deverá ser apresentada por escrito e em tempo hábil, ou seja, dentro do prazo de validade da publicação à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS.
- 4.7.4. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.
- 4.7.5. A visita deverá ocorrer em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, sendo a tolerância para atrasos de 15 (quinze) minutos.

5. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
- 5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*);
- 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

## 6. DO TIPO DO JULGAMENTO

1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A entrega dos equipamentos, visando o início da prestação de serviço, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da OVG.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, das 9h às 16h, nos locais indicados abaixo:

LOCAL	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO
01	<b>GALPÃO - GBS - UNIDADE 01</b>	Rua Paraíso esquina com a Rua Antônio Fidélis, Quadra S-24, Lotes 1 a 08, Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia/GO.
02	<b>GALPÃO - GBS - UNIDADE 02</b>	Avenida Ville e Rua MDV-31, quadra 63, lote 10, Setor Moinho dos Ventos, Goiânia-GO.

7.3. Os equipamentos deverão ser novos ou seminovos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos.

7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.5. Verificando-se defeito(s) no(s) equipamento(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.7. A Contratada deverá prever o descarregamento do equipamento na frente dos galpões acima mencionados, bem como o seu deslocamento até o interior das instalações. O transbordo do equipamento do veículo de entrega até dentro das instalações dos galpões será realizado sob inteira

responsabilidade da Contratada, inclusive quanto à movimentação, içamento ou condução do equipamento, sendo, portanto, necessária vistoria para conhecimento das peculiaridades do local.

7.8. O transporte e a descarga dos equipamentos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.9. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

7.10. Os equipamentos entregues deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.11. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.12. Deverá estar incluído o fornecimento de suporte técnico em caso de pane no equipamento, por parte da Contratada, sem necessidade de ressarcimento, nos casos em que forem constatados problemas do próprio equipamento, para execução de manutenção corretiva, inclusive considerando a substituição das peças que por decorrência do uso sofrerem avaria.

7.13. A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da Contratada durante todo o período de locação. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce.

7.14. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço de manutenção e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

7.14.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, Equipamento de Proteção Individual - EPI, Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, plataforma móveis, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. O pagamento poderá ser efetuado, através de boleto bancário ou depósito bancário.

8.2.2. O boleto bancário ou conta para depósito deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.3. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.6.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

8.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. A contratada deverá realizar inspeção e manutenção preventiva de todo o equipamento conforme estipulado pelo fabricante. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente todos os meses e as corretivas serão realizadas de acordo com a demanda, por chamado da Coordenação de Almoxarifado e Estoque, conforme posteriormente detalhado.

9.7. A contratada deverá manter o equipamento locado sempre em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções preventivas e corretivas em conformidade com os procedimentos e recomendações pelo fabricante do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a OVG.

9.8. Caso seja necessária a substituição do equipamento defeituoso, por desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio e intrínseco, desarranjo mecânico, todas as providências e despesas correrão por conta da contratada.

9.9. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência.

9.10. Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

9.12. Observar os prazos para a execução do serviço contratado na forma apontada neste Termo de Referência.

9.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico (*e-mail*) que permita contato imediato do fiscal do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados).

9.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Entidade ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela OVG, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120.

9.15. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do equipamento fornecido.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente.

9.17. A contratada deverá permitir a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal, bem como para permitir otimização da gestão e controle do equipamento.

- 9.18. A contratada em caso de necessidade de substituição do equipamento por motivos de manutenção ou pane, de modo que, não seja possível o conserto do equipamento no local. A remoção dos equipamentos locados, assim como os custos com reboque ficarão sob responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante.
- 9.19. A contratada deverá executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
- 9.20. A contratada deverá entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com todas as revisões feitas.
- 9.21. Deverá fornecer o equipamento, com manual fornecido pelo fabricante ou importador, contendo informações relativas à segurança em todas as fases de utilização; e equipados com cintos de segurança, sirene de ré e demais itens de segurança.
- 9.22. Disponibilizar número de telefone para contato imediato entre os Gestor/fiscal da Contratante e Contratada, de forma permanente, incluindo dias não úteis.
- 9.23. Descartar adequadamente, em local apropriado, lixo/resíduos decorrentes da execução dos serviços, atendendo às normas vigentes relacionadas à segurança, meio ambiente, entre outras.
- 9.24. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à contratante, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, alimentação, treinamento, capacitação, registro, e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas e legislações aplicáveis.
- 9.24.1. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.
- 9.25. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- 9.26. Todo material, equipamentos, transporte e mão de obra para a instalação, montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.27. À contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

## 10. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato;
- 10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.8. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 10.9. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa e comprovação da vantagem econômica, no interesse exclusivo da OVG, conforme previsto no subitem 15.5 do Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.

11.2. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de sua celebração.

11.2.1. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de assinatura do contrato e do seu primeiro aniversário, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

## 12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

13.1.1. impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores;

13.1.2. multa;

13.1.3. rescisão;

13.1.4. outras previstas em legislação pertinente;

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

13.3. Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

## 14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

14.2. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

14.3. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.4. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado Gerência da Secretaria Geral da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.5. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso

de procurador, procuração com poderes específicos.

14.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

15.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

15.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno da OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

15.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS, Gerente**, em 07/05/2024, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MACHADO DA MOTA, Coordenador (a)**, em 07/05/2024, às 17:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 08/05/2024, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59809117** e o código CRC **897BDD5A**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9491.



Referência: Processo nº 202400058001511



SEI 59809117